



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 12.784, de 10/05/2017

Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2017, a partir do Projeto 057/2017, de autoria do Vereador Ricardo Zampieri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar, por meio eletrônico, a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo único - A relação de medicamentos deverá ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na rede mundial de computadores (internet), com acesso facilitado na página inicial, e deverá conter, ainda, o local de distribuição dos referidos medicamentos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de maio de 2017.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição: 2053

Data: 16/05/17